

~~Art. 37 – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência até 11 de maio de 2020, conforme o Decreto Estadual 47.052/2020.~~

~~Art. 38 – Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~São Gonçalo, 30 de abril de 2020.~~

~~JOSE LUIZ NANJI~~

~~Prefeito~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~DECLARAÇÃO~~

~~Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vinculado ao setor \_\_\_\_\_,~~

~~declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto em portaria 428/2020 do Ministro de Estado da Saúde, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais abaixo, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico.~~

~~( ) febre~~

~~( ) tosse seca~~

~~( ) dor de garganta~~

~~( ) mialgia~~

~~( ) cefaléia e prostração~~

~~( ) dificuldade para respirar~~

~~Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei, precipuamente a exoneração/demissão.~~

~~São Gonçalo, \_\_\_ de maio de 2020.~~

~~Assinatura do servidor~~

### ~~SEMAD~~

~~PORTARIA nº 150/SUBRH/SEMAD/2020~~

~~A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 228/2018, de 1º de novembro de 2018.~~

~~RESOLVE averbar para efeito de aposentadoria tendo em vista o inciso III do parágrafo 8º do artigo 58 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei n.º 050/91) de 05 de dezembro de 1991, combinado com o artigo 201 da Constituição Federal/1988, o tempo de serviço/contribuição que a servidora ROSEMAR DA CUNHA COELHO DE PAULA, matrícula n.º 12833, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, prestou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01.06.1986 a 09.09.1986, 01.06.1989 a 15.07.1989 e 01.08.1989 a 01.04.1992, totalizando 1120 dias ou 03 anos e 25 dias, conforme solicitado através do Processo n.º 11830/2020.~~

~~São Gonçalo, 06 de abril de 2020.~~

~~ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO~~

~~Secretária Municipal de Administração~~

### ~~SEMPPE~~

~~EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO~~

~~PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E O CONSÓRCIO BRS COBA LOGIT~~

~~OBJETO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016, Processo administrativo nº 6268/2015, da contratação de serviços especializados de projetos e engenharia para estudos, laudos, desenvolvimento de projeto básico e estudos básicos, para implantação do corredor seletivo BRS, com terminais e da ciclovia no Município de São Gonçalo/RJ.~~

~~Prazo: Fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de vigência do contrato, a contar do dia 17/04/2020.~~

~~FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento legal, previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.~~

~~São Gonçalo, 28 de abril de 2020.~~

~~Rogério Jorge Ribeiro Rodrigues~~

~~Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Especiais~~

### ~~FUNASG~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNASG.~~

~~A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, em cumprimento aos princípios previstos no art. 2º, I, da Lei Municipal n.º 447 de 21 de junho de 2012, c/c com parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal 375/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo~~

Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos (as) para 03 (três) vagas e cadastro de reserva, que vise a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da FUNASG, para a contratação de profissionais auxiliares de serviços gerais/limpeza, para atuarem na Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, através de termo aditivo ou até a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços, seguindo-se as normas e condições constantes do presente Edital.

#### ~~1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:~~

~~1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para contratação temporária de profissional com escolaridade mínima de nível fundamental completo, para atuar junto à FUNASG na área de auxiliar de serviços gerais/limpeza, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços. O processo seletivo simplificado visa atender essa excepcionalidade momentânea, visto já existir processo de licitação em curso, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza.~~

~~Visando o preenchimento de 03 (três) vagas, no prazo de validade do presente processo seletivo, e de acordo com a necessidade operacional, financeira e orçamentária da FUNASG.~~

~~1.2 - O processo seletivo simplificado será constituído de etapa única, através de análise de curriculum vitae e respectivos documentos, de acordo com termos deste edital.~~

~~1.3 - Etapa Única: Habilitação, com análise de curriculum vitae e documentação pertinente, conforme solicitado neste edital.~~

~~1.4 - A remuneração bruta total do contrato será de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).~~

#### ~~2 - DO QUADRO DE VAGAS:~~

~~2.1 - O processo seletivo simplificado selecionará 03 (três) profissionais para atuarem nas dependências da FUNASG na área de serviços gerais/limpeza, com carga horária de 40 horas semanais.~~

~~2.2 - Não será permitida inscrição por procuração e não será cobrada taxa de inscrição.~~

~~2.3 - Diante das regras de isolamento e condições sanitárias, impostas em decorrência da pandemia do COVI-19, o candidato deverá enviar o *curriculum vitae* e documentos pertinentes, exclusivamente, por meio eletrônico.~~

~~2.4 - Os currículos deverão ser entregues, acompanhado das cópias dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: [dpa@funasg.rj.gov.br](mailto:dpa@funasg.rj.gov.br). Será disponibilizado o telefone (021) 99683-2203 para o candidato tirar dúvidas referentes ao processo seletivo durante o período de inscrição.~~

~~2.5 - O prazo para o envio do currículo e documentos será de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do presente edital.~~

~~2.6 - O candidato deverá entregar os documentos originais no RH, conforme os enviados eletronicamente, no ato da assinatura do contrato, para conferência e validação, sob pena de eliminação na falta de qualquer documento ou na identificação de irregularidades no certame.~~

~~2.7 - Não será admitido documento enviado fora do prazo estabelecido.~~

~~2.8 - O candidato deverá enviar o currículo e os seguintes documentos:~~

~~a) Identidade;~~

~~b) CPF;~~

~~c) Título de eleitor com comprovante da última votação;~~

~~d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo);~~

~~e) Declaração de que não possui outro cargo, função ou emprego na Administração Municipal;~~

~~f) Cópia do certificado de reservista do candidato masculino;~~

~~g) Cópia do diploma, que comprove a escolaridade mínima exigida;~~

~~h) Certidão negativa (estadual e federal) de antecedentes criminais, que poderá ser extraída via internet;~~

#### ~~3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:~~

~~3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º;~~

~~3.2 - Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;~~

3.3 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.5 - Possuir os requisitos exigidos de acordo com este Edital;

3.6 - Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Municipal.

3.7 - Possuir formação mínima (nível fundamental completo) de escolaridade.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO:

4.1- Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a FUNASG, através da Diretoria de Administração e Finanças, reserva-se o direito de proceder às convocações, de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária e observando o número de vagas existentes conforme este Edital.

4.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será obtido na Avaliação do *Curriculum Vitae* e entrega da documentação exigida e será devidamente publicado no Diário Oficial para efeito de Homologação do certame.

4.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado pela Diretoria de Administração e Finanças à Presidente da FUNASG, a qual promoverá a homologação do mesmo em ato próprio. A Gerência de Recursos Humanos convocará os candidatos habilitados de acordo com necessidade da FUNASG, para que se apresentem no local, munidos das documentações originais enviadas eletronicamente, a fim de assinarem o contrato de prestação de serviço temporário, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O prazo de validade desta seleção é de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 - O envio dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

5.3 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pela presente seleção simplificada, conforme disposto neste Edital.

5.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo realizada a devida publicação em Diário Oficial.

5.6 - A classificação neste certame é, exclusivamente, para contratação temporária disposta neste Edital, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizada em outro processo seletivo.

5.7 - O contrato proveniente deste processo seletivo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, desde que não contrarie o objeto da presente contratação.

5.8 - A rescisão, desistência ou desfazimento do contrato não dará direito à convocação do candidato imediato classificado, conforme ordem de classificação, eis que dependerá da necessidade temporária e da disponibilidade financeiro-orçamentária da FUNASG.

5.9 - Este Edital entra em vigor e começa a produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 29 de abril de 2020.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO  
Presidente da FUNASG

FMS

~~PORTARIA Nº 027/FMS/2020~~

~~O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Emergencial, Edital nº 001/2020, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 022/FMS/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA EM 16 DE ABRIL DE 2020, que visa à contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, com vistas à ampliação imediata da cobertura as-D.O.E. - 30/04/2020~~

~~sistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, para diversos cargos de provimento efetivo:~~

~~-ERALDO AZEVEDO SOARES;  
- FLÁVIO ANTÔNIO MELO ROCHA;  
- JEFFERSON CUNHA BARCELOS.~~

~~Art. 2º - A convocação dos candidatos será realizada após análise do currículo e dos documentos apresentados pelo candidato no ato de inscrição.~~

~~Art. 3º - Haverá prioridade na contratação dos profissionais residentes no Município de São Gonçalo, objetivando a redução da circulação de pessoas e a otimização do acesso dos profissionais às unidades de saúde, diminuindo, assim, o tempo-resposta no atendimento.~~

~~Art. 4º - Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro de reserva.~~

São Gonçalo, 28 de abril de 2020.

~~DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS~~

~~Presidente da Fundação Municipal de Saúde~~

~~EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.~~

~~PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2020~~

~~O Presidente da Fundação de Saúde de São Gonçalo, no uso de suas atribuições, fundamentado nos elementos constantes nos presentes autos, no parecer exarado e no artigo 4º, da Lei de nº 13.979/2020 c/c artigo 26, da Lei nº 8666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que objetiva a aquisição de desinfetante para serem realizados nas unidades de saúde pública de São Gonçalo, devido à pandemia Corona Vírus (COVID-19), que afeta o Município, no valor total de R\$ 271.100,00 (Duzentos e setenta e um mil e cem reais), em favor da empresa:~~

~~• MEDFLEX COMERCIAL CIRURGICO EIRELI- CNPJ nº 39.082.755/0001-18.~~

São Gonçalo, 29 de abril de 2020.

~~DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS~~

~~Presidente da Fundação Municipal de Saúde~~

~~EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.~~

~~PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2020~~

~~O Presidente da Fundação de Saúde de São Gonçalo, no uso de suas atribuições, fundamentado nos elementos constantes nos presentes autos, no parecer exarado e no artigo 4º, da Lei de nº 13.979/2020 c/c artigo 26, da Lei nº 8666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que objetiva a aquisição de bota EPI, destinando-se atender as demandas dos EPI para os colaboradores dos Cemitérios Municipais de São Gonçalo e os servidores dos Programas: Dengue, Roedores, Entomologia, Vigiágua, Vigisolo, Vigiár, I.E.C., devido à pandemia Corona Vírus (COVID-19), que afeta o Município, no valor total de R\$ 111.479,54 (Cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais cinquenta e quatro centavos), em favor das empresas:~~

~~• RIO VIDA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ nº 31.565.988/0001-60;~~

~~• C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - CNPJ nº 30.557.974/0001-31.~~

São Gonçalo, 29 de abril de 2020.

~~DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS~~

~~Presidente da Fundação Municipal de Saúde~~